



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO DO CFOA 2023  
Av. João de Barros, 399, - Bairro Boa Vista, Recife/PE

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1 / 2022 - CBMPE - DEIP - CFOA 2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** Estabelece Edital de seleção interna para o Curso de Formação de Oficiais da Administração BM/2023 (CFOA BM/2023).

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, da Lei nº 15.187 - (Lei de Organização Básica), de 12 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** e observando o contido na autorização do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 754 – GGAIC – GICAP, respaldado na Resolução nº 043, de 08 de setembro de 2022, acompanhado do Anexo UNICO RES/CPP nº 043/2022, que autorizou o CBMPE a proceder às medidas operacionais pertinentes à Seleção Interna destinada ao preenchimento de 70 (setenta) vagas no seu Quadro de Oficiais da Administração, respeitando o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas do Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA) aos subtenentes, preenchidas por meio do critério de ordem de **antiguidade**, e os demais 50% (cinquenta por cento) do restante das vagas por meio de seleção interna (**merecimento**), destinadas aos Segundos-sargentos com o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento, aos Primeiros-sargentos e aos demais subtenentes não contemplados nos 50% (cinquenta por cento) iniciais das vagas, conforme LC 470/2021;

**CONSIDERANDO** a publicação da **PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 19 / 2022 - CBMPE - DEIP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, que designou a Comissão de Organização do Processo Seletivo Interno do Curso de Formação de Oficiais de Administração BM/2023;**

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de assegurar a igualdade de condições para participação na presente seleção interna, bem como conferir segurança jurídica a todas as etapas do processo de Seleção Interna CFOA/BM 2023;

**RESOLVE:**

I – Ratificar a Comissão Coordenadora da Seleção Interna do CFOA BM/2023, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do presente Processo, publicada através da Portaria Administrativa Nº 19/2022 – CBMPE – DEIP – de 28 de outubro de 2022, composta pelos seguintes membros:

POSTO/GRAD.	MAT.	MILITAR	LOTAÇÃO
TEN CEL BM	798007-8	Eduardo <b>ARARIPE</b> Pacheco de Souza	ABMG
MAJ QOC	940323-0	Lindomar Constantino <b>FERREIRA</b>	DLOG
MAJ QOC	704001-6	Flávio Miguel de Barros <b>VIEIRA DE MELO</b>	DGP
MAJ QOA	798241-0	Márcio <b>AURELIANO</b> da Costa	GCG
MAJ QOA	798064-7	Antônio Vlademir <b>DIAS</b>	DF
MAJ QOC	704133-0	<b>KARLA</b> Cristina Gomes de Almeida	DEIP
MAJ QOC	707450-6	<b>RAFAEL</b> Queiroz de Almeida	CJD
CAP QOC	707439-5	Kleber Luiz de Carvalho <b>DUTRA</b>	ABMG
2º TEN	720002-1	<b>ISABELA</b> da Silva Vieira de Oliveira	ABMG
ASSESSORA JURÍDICA		Márcia Maria de Moraes Cavalcanti	AJ

II – Disciplinar e Tornar público o presente Edital, com as regras a serem seguidas no Processo de Seleção Interna para o Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA BM/ 2023), observando as normas constantes na presente Portaria.

**1. Das Vagas**

A presente Seleção Interna é destinada ao preenchimento de 70 (setenta) vagas para o Curso de Formação de Oficiais da Administração do CBMPE, sendo 35 (trinta e cinco) vagas no curso preenchidas pelo critério de **Antiguidade**, através dos Subtenentes do serviço ativo do CBMPE, e as demais 35 (trinta e cinco) vagas do curso preenchidas por meio de seleção interna (**merecimento**) realizada entre os Segundos-sargentos com o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/BM), Primeiros-sargentos e aos demais subtenentes não contemplados nos 50% (cinquenta por cento) iniciais das vagas, conforme LC 470/2021.

**2. Da Inscrição**

O candidato requererá ao Comandante Geral do CBMPE, a sua inscrição para o presente Processo de Seleção Interna, por meio de requerimento modelo, constante do **ANEXO III**, encaminhado através de Ofício pelo Comandante, Diretor ou Chefe do requerente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, tramitado para a pasta SEI - CBMPE – DEIP – PROTOCOLO.

O encaminhamento do requerimento de inscrição, subscrito pelo respectivo Comandante, Chefe ou Diretor, deverá informar se o candidato atende às condições essenciais, contidas no item 3.1, exceto alíneas “3.1.3” e “3.1.4”; e no item 3.2, exceto as alíneas “3.2.4” e “3.2.5”, da presente Portaria.

As inscrições serão homologadas pela DEIP após análise documental, visando à verificação do preenchimento das condições essenciais (para inscrição) contidas no presente edital.

**3. Condições Essenciais para Seleção**

São condições essenciais para participar da presente Seleção:

### 3.1 Através do critério de antiguidade

3.1.1 Ser Subtenente da ativa da Corporação;

3.1.2 Comprovar ser possuidor de ensino superior em nível de graduação, concluído em Instituição de Ensino Superior reconhecida nos moldes da legislação federal, cuja conclusão verificar-se-á **no ato da matrícula** no CFOA;

3.1.3 Ter sido julgado apto em inspeção de saúde;

3.1.4 Obter aprovação em Teste de Aptidão Física (TAF);

3.1.5 Estar Classificado no mínimo no Comportamento BOM; e

3.1.6 Não estar enquadrado nos seguintes casos:

- a. Respondendo a processo no fórum criminal, comum ou militar ou submetido a conselho de disciplina;
- b. Licenciado para tratar de assunto de interesse particular;
- c. Encontrar-se há mais de um ano servindo em órgão que não seja de natureza bombeiro militar;
- d. Punido disciplinarmente com a suspensão do cargo ou da função; e
- e. Cumprindo sentença penal condenatória transitada e julgada.

### 3.2 Através do critério de merecimento

3.2.1 Ser Subtenente da ativa (não selecionado através do critério de antiguidade), 1º Sargento ou 2º Sargentos da ativa da Corporação;

3.2.2 Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS;

3.2.3 Comprovar ser possuidor de Graduação de nível superior, em nível de graduação, concluído em Instituição de Ensino Superior reconhecida nos moldes da legislação federal, cuja conclusão verificar-se-á **no ato da matrícula** no CFOA;

3.2.4 Ser julgado apto em inspeção de saúde;

3.2.5 Obter aprovação em teste de aptidão física;

3.2.6 Estar Classificado no mínimo no Comportamento BOM; e

3.2.7 Não estar enquadrado nos seguintes casos:

- a) Respondendo a processo no fórum criminal, comum ou militar ou submetido a conselho de disciplina;
- b) Licenciado para tratar de assunto de interesse particular;
- c) Encontrar-se há mais de um ano servindo em órgão que não seja de natureza Bombeiro militar;
- d) Punido disciplinarmente com a suspensão do cargo ou da função; e
- e) Cumprindo sentença penal condenatória transitada e julgada.

## 4. Etapas da seleção interna

A Seleção Interna prevista neste Edital constará das seguintes Etapas:

4.1 Exame Intelectual, eliminatório e classificatório (apenas através do critério de merecimento);

4.2 Inspeção de Saúde, eliminatório (para todos);

4.3 Aptidão Física, eliminatório (para todos);

4.4 Análise documental, eliminatório (para todos).

### 4.1 Do Exame Intelectual

O Exame Intelectual terá caráter **eliminatório e classificatório**, e será realizado pela Comissão de Seleção através de uma empresa contratada para este fim, apenas para os candidatos que concorrerem através do critério de **merecimento**.

#### 4.1.1 Detalhamento do Exame Intelectual (de caráter eliminatório e classificatório)

Esse exame consistirá de prova escrita, com 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha (totalizando 100 pontos), cada uma com 05 alternativas de resposta, sendo apenas uma correta no gabarito, seguindo o padrão das opções de A, B, C, D e E, abrangendo o conteúdo programático previsto no **ANEXO X**.

#### 4.1.2 Das condições de aprovação e reprovação no Exame intelectual

4.1.2.1 Será reprovado no Exame Intelectual e conseqüentemente eliminado da Seleção Interna do CFOA BM /2023, o candidato que:

- a) Não atingir na Prova Objetiva como um todo, o mínimo de 50 (cinquenta) pontos;
- b) Zerar o número de acertos em qualquer das **disciplinas** constantes dos blocos temáticos, determinados na tabela abaixo:

Exame Intelectual para o CFOA/BM 2023		
PROVA OBJETIVA – 100 Pontos		
Bloco temático	Disciplinas	Número total de questões
BLOCO I - Direito (50 pontos)	1. Direito Penal Militar	10
	2. Direito Constitucional	10
	3. Direito Administrativo	15
	4. Direitos Humanos	05
	5. Direito Processual Penal Militar	10
	<b>Total de questões do bloco</b>	<b>50</b>

<b>BLOCO II - Conhecimentos Gerais (50 pontos)</b>	1. Noções de Administração	<b>10</b>
	2. Raciocínio Lógico	<b>05</b>
	3. Legislação Extravagante	<b>15</b>
	4. Língua Portuguesa	<b>20</b>
	<b>Total de questões do bloco</b>	<b>50</b>
Total de Questões na prova objetiva		<b>100 pontos</b>
Nota Mínima da Prova Objetiva		<b>50 pontos</b>

4.1.2.2 A pontuação do Exame intelectual terá a seguinte composição:

- Cada questão objetiva terá o valor de 1,0 (um) ponto;
- A nota final do Exame Intelectual será igual ao somatório dos pontos obtidos (respostas coincidentes com o gabarito oficial definitivo) nas questões objetivas;
- O candidato que zerar qualquer uma das disciplinas da seleção será reprovado no Exame Intelectual, mesmo que atinja a pontuação máxima em todas as outras disciplinas.

#### 4.1.3 Data, tempo de realização e condições para realização do Exame intelectual

4.1.3.1 O tempo de duração do exame intelectual será de **5 (cinco) horas, corridas**, a ser realizado em turno único, com data, horário de início e término a serem definidos posteriormente pela comissão organizadora.

4.1.3.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, uniformizado, munido, **exclusivamente** de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identidade original (RG militar).

4.1.3.3 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões ou transportando qualquer objeto não autorizado, a exceção de água e tablete de cereais, frutas ou chocolate, condicionados em saco plástico transparente.

4.1.3.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a **eliminação automática do candidato**.

4.1.3.5 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

4.1.3.6 Não será permitida, durante a realização das provas do Exame Intelectual, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

4.1.3.7 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando mochilas, bolsas, pochete ou quaisquer tipos de bagagens, bem como quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria, ou usando boné, relógio ou óculos escuros.

4.1.3.8 Não será permitida ainda, sob pena de eliminação sumária da seleção interna, a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, *pendrive*, *mp3 player*, *mp4 player*, *ipod*, *smartphone*, agenda eletrônica, calculadora, e quaisquer outros equipamentos similares, etc.).

4.1.3.9 Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação do Exame Intelectual, decorridas três horas do seu início. O candidato **só poderá levar consigo anotações do gabarito e o caderno de provas após três horas e quarenta e cinco minutos do seu início**, entregando em mãos, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho na seleção.

4.1.3.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção interna, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis e militares, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, *smartphone*, gravador, receptor ou *paggers*, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção Interna, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos no Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- não comparecer na data e no local fixados para o Exame Intelectual.

4.1.3.11 Quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, o candidato não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

4.1.3.12 Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu cartão de respostas será anulado e ele será eliminado da Seleção.

4.1.3.13 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.

4.1.3.14 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

4.1.3.15 Por conveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, ou por outro motivo não previsto no Edital poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, mediante prévia e ampla divulgação.

4.1.3.16 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.1.3.17 Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início do Exame Intelectual ou interrupção temporária em alguma(s) das salas onde ele será realizado, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início ou o tempo de interrupção, por igual período de tempo.

4.1.3.18 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.3.19 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

4.1.3.20 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

#### 4.1.4 Da classificação e dos critérios de desempate na etapa do exame intelectual

4.1.4.1 A classificação na Etapa do Exame Intelectual será determinada pela ordem decrescente da nota obtida no Exame Intelectual dos candidatos nele aprovados.

4.1.4.2 Em casos de empate na nota do Exame Intelectual será adotado o critério do candidato mais antigo na hierarquia (graduação atual).

#### 4.1.5 Das prescrições gerais sobre o Exame intelectual

5.1.5.1 Quaisquer modificações relacionadas ao presente instrumento de detalhamento do Exame Intelectual da Seleção Interna para o CFOA BM 2023 serão publicadas oportunamente em Boletim Geral Eletrônico do CBMPE.

### 4.2. Exame de Saúde

4.2.1 O Exame de Saúde terá caráter **eliminatório** e será realizado por uma Comissão de Saúde designada pela Diretoria de Saúde da PMPE, tendo por objetivo verificar as condições clínicas dos candidatos e selecionar os aptos a participarem do exame de aptidão física, conforme preconiza o Parágrafo único do Artigo 4º da **PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**.

4.2.2 O Exame de Saúde será procedido conforme orientações abaixo:

1) O candidato deverá comparecer no dia e horário da inspeção de saúde, com a FICHA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, a qual será disponibilizada pela DEIP, além de RG Militar vigente;

2) No momento da realização da Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar os resultados dos seguintes exames laboratoriais:

- a) Hemograma completo;
- b) glicose de jejum;
- c) uréia;
- d) creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) colesterol total e frações;
- h) triglicerídios;
- i) PSA (homens  $\geq$ 40 anos); e
- j) Beta HCG (mulheres até 40 anos).

3) Serão considerados válidos para a avaliação de Saúde os exames laboratoriais realizados em qualquer laboratório, desde que realizados nos últimos 06 (seis) meses, sendo facultada a solicitação de realização pelo laboratório do CMH.

4) Os militares que desejarem realizar os exames no CMH deverão fazer constar essa informação em seu requerimento de inscrição, conforme **ANEXO III**, ficando a cargo da DEIP/CBMPE a solicitação ao CFARM, para planejamento, visto ser uma demanda extra de exames.

4.2.3 No momento da Inspeção de Saúde deverão ainda ser apresentados os seguintes **exames complementares, os quais não serão disponibilizados pelo CMH, sendo considerados os realizados nos últimos 6 meses:**

- a) Teste Ergométrico com Laudo;
- b) RX do Tórax com laudo; e
- c) Parecer cardiológico.

### 4.3 Do Teste de Aptidão Física (TAF)

O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será realizado sob a responsabilidade da DEIP/CBMPE, baseando-se nos critérios previstos da **PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**, conforme **ANEXO V**.

### 4.4 Da Análise Documental

A Análise Documental terá caráter eliminatório e analisará a autenticidade dos comprovantes de curso de ensino superior apresentados pelo candidato. O candidato que apresentar documento de comprovação de graduação irregular não terá sua inscrição homologada e terá sua documentação encaminhada a Diretoria de Gestão de Pessoal para as medidas pertinentes.

## 5. Matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Administração (CFOA/BM)

Serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA/BM 2023), a funcionar no Campus de Ensino Metropolitano II (ABMG), em momento único, os candidatos aprovados, classificados e convocados, na seguinte ordem:

**5.1** Entre a **posição 01 e 35**, os selecionados através do critério de antiguidade (do 1º ao 35º Subtenentes selecionados);

**5.2** Entre as **posições 36 a 70**, os primeiros 35 (trinta e cinco) candidatos classificados por ordem decrescente das notas obtidas no Exame Intelectual e aprovados nas demais etapas;

**5.3** Todos os candidatos selecionados posicionados entre as 70 (setenta) vagas ofertadas serão matriculados, desde que tenham sido julgados Aptos nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, além da Análise Documental, obedecidas ainda as seguintes condições:

**a)** Apresentar requerimento ao Comandante Geral, **solicitando matrícula** no CFOA BM/2023, conforme **ANEXO VI**, devidamente informado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OME em que serve, através de ofício encaminhado ao DEIP;

**b)** Apresentar, anexada ao requerimento, declaração própria, conforme modelo do **ANEXO VII**, afirmando permanecer nas mesmas condições informadas no requerimento de inscrição do processo seletivo.

## 6. Dos Recursos

**6.1** Os recursos objetivam reparar possíveis erros praticados pela organização da Seleção Interna na realização do exame intelectual, exames de saúde, físico e análise da documentação que prejudiquem o candidato;

**6.2** O prazo para interposição de recursos será de até dois dias úteis após a divulgação oficial dos gabaritos do exame intelectual e dos resultados dos demais exames, tendo como tempo inicial o primeiro dia útil subsequente;

**6.3** O recurso sobre qualquer resultado de exames ou da análise da documentação deverá estar devidamente fundamentado e será dirigido ao **DEIP**, através de requerimento encaminhado pelo Diretor, Comandante ou Chefe a que estiver subordinado o candidato, conforme **ANEXOS VIII e IX**;

**6.4** Os recursos relacionados ao exame intelectual serão encaminhados pela DEIP à empresa contratada para sua elaboração e correção, a quem caberá o julgamento do recurso;

**6.5** Os recursos relacionados ao exame de Saúde serão encaminhados pela DEIP à Diretoria de Saúde da PMPE, a quem caberá o julgamento do recurso;

**6.6** Os recursos relacionados ao Teste de Aptidão Física e análise documental serão julgados pela DEIP.

## 7. Das Prescrições Diversas

**7.1** A presente Seleção interna só terá validade para o preenchimento das **70 (setenta)** vagas previstas neste Edital.

**7.2** Para ser admitido aos locais de exames, o candidato deverá estar munido da Cédula Oficial de Identidade do CBMPE, vigente;

**7.3** O candidato que incorrer em qualquer das situações abaixo, será impedido de continuar participando do certame:

**a)** deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais de exames nos dias e horários especificados no Edital e/ou estipulados por ocasião da divulgação do Exame anterior;

**b)** não estiver de posse da Cédula Oficial de Identidade do CBMPE, e não procurar a autoridade local da Seleção Interna para ser identificado, no momento de se submeter a qualquer etapa;

**c)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;

**d)** for encontrado utilizando-se de meios ilícitos ou ficar comprovado que os utilizou, visando obter resultado favorável para si ou para outrem;

**e)** afastar-se dos locais do Exame Intelectual sem acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova;

**f)** comparecer a qualquer exame sem estar uniformizado;

**g)** deixar de assinar a ata de presença e cartão-resposta.

**7.4** A nenhum Candidato será permitido realizar qualquer exame da Seleção Interna em local, data e horário diferentes dos estabelecidos no Calendário de Atividades.

**7.5** A aprovação e não classificação de Candidatos, dentro das vagas fixadas, **não gerará qualquer direito**, além da expedição de documento declaratório do resultado, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, Inciso XXXIV, letra "b", da Constituição Federal.

**7.6** Quanto às exigências contidas no item 6.0 (seis) "Matrícula" deste Edital, os quais o CBMPE só poderá homologar através da análise da documentação apresentada, ficará o candidato responsável pelo atendimento das aludidas condições, tornando-se nulos todos os atos do CANDIDATO participante da Seleção Interna, se comprovada, em qualquer época, situação em contrário.

**7.7** O Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco não se obrigará a fornecer o resultado de quaisquer dos Exames antes das datas previstas no Calendário de Atividades.

**7.8** A inexistência das informações ou ocorrência de irregularidade pertinente a presente seleção, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**7.9** As datas estipuladas no Calendário de Atividades poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que a alteração seja de interesse público, ficando a Corporação responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

**7.10** As dúvidas, porventura surgidas sobre o presente Edital serão solucionadas, em última instância, pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

III. Publique-se.

Rogério Antônio **COUTINHO** da Costa – **CEL BM**

**Comandante Geral**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO INTERNA DE ADMISSÃO DO CFOA/BM 2023**

**POR ANTIGUIDADE**

(35 vagas para o posto de 2º Tenente QOA/CBMPE)

Etapa	Prazo	Instrumento	Local	Responsável	Observação
1.	De 22NOV22 a 30NOV22	Boletim Geral Eletrônico (BGE)	DEIP	DEIP	De acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021; com Requerimento encaminhado pela OME ao DEIP até o dia 01DEZ22.
2.	Até 09DEZ22	Boletim Geral	DEIP	DEIP	De acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.
3.	Até 16DEZ22	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Relação de exames exigidos no presente Edital.
4.	17, 18, 19 e 20JAN23	Conforme Exames exigidos no presente edital.	DS/PMPE	DEIP	Serão realizados conforme relação de datas e nomes da convocação.
5.	Até 27JAN23	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Relação de APTOS e INAPTOS.
6.	02 dias úteis após a divulgação.	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Através de Requerimento ao DEIP.
7.	Até 31JAN23	Boletim Geral	DEIP	DEIP	TODOS OS APTOS na Inspeção de Saúde
8.	De 7 a 10 de fevereiro de 2023	Boletim Geral	A definir	DEIP	PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
9.	Até 10 de fevereiro de 2023	Boletim Geral	DEIP	DEIP	
10.	02 dias úteis após a divulgação.	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Através de Requerimento ao DEIP.
11.	Até 24FEV23	Boletim Geral	DEIP	DEIP	TODOS OS APTOS no TAF
12.	Até 27FEV23	Boletim Geral	DEIP	DEIP	
13.	A definir	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Apresentação dos documentos exigidos no Edital, de acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.
14.	A definir	Apresentação dos documentos exigidos no Edital, de acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.	CEMET II/ABMG	DEIP	
15.	A definir	Portaria de Matrícula publicada em BGE/SDS.	CEMET II/ABMG	DEIP	

**OBS.:** Nas atividades cuja execução esteja marcada para mais de um dia, o candidato deverá comparecer aos locais e horários especificados, na primeira data e horário citados, sob pena de ser eliminado.

**ANEXO II****CALENDÁRIO DA SELEÇÃO INTERNA PARA ADMISSÃO NO CFOA/BM 2023****POR MERECIMENTO**

(35 vagas para o posto de 2º Tenente QQA/CBMPE)

Etapa		Prazo	Instrumento	Local	Responsável	Observação
1.	Abertura do prazo de inscrições para seleção interna por merecimento, através de requerimento (35 vagas para o posto de 2º tenente CBMPE)	De 12DEZ22 a 26DEZ22	Boletim Geral	DEIP	DEIP	De acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021; com Requerimento encaminhado ao DEIP, pela OME até o dia 30DEZ22.
2.	Homologação das inscrições	Até 12JAN23	Boletim Geral	DEIP	DEIP	De acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.
3.	Convocação para Exame Intelectual	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	De acordo com os requisitos dos Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e seus incisos, do Art. 23 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.
4.	Realização do Exame Intelectual	A ser definido	Exame Intelectual	A divulgar	DEIP	A cargo da Comissão da Seleção Interna.
5.	Divulgação do resultado do Exame Intelectual	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	A cargo da Comissão da Seleção Interna.
6.	Prazo para recurso do Exame intelectual	02 dias úteis após resultado.	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Através de Requerimento ao DEIP.
7.	Divulgação do resultado do Exame Intelectual, após julgamento de recursos.	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	A cargo da Comissão da Seleção Interna.
8.	Convocação para Inspeção de Saúde	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Divulgação dos exames exigidos conforme o Edital.
9.	Realização da Inspeção de Saúde	A ser definido	Boletim Geral	DS/PMPE	DEIP	Entrega dos exames exigidos no Edital.
10.	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	
11.	Prazo para recurso do Exame de Saúde	02 dias úteis após resultado.	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Através de Requerimento ao DEIP.
12.	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde, após julgamento dos recursos e convocação para a Realização do Teste de Aptidão Física - TAF	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
13.	Realização do TAF	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
14.	Divulgação do resultado do TAF	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
15.	Prazo para recurso do TAF	02 dias úteis após resultado.	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Através de Requerimento ao DEIP.
16.	Divulgação do resultado do TAF, após julgamento dos recursos	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	
17.	Divulgação do resultado final da seleção interna por merecimento	A ser definido	Boletim Geral	DEIP	DEIP	
18.	Divulgação do resultado final da seleção interna do CFOA/BM 2023 (antiguidade e merecimento), e convocação para matrícula.	A definir	Boletim Geral	DEIP	DEIP	Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.
19.	Entrega de documentos para matrícula no CFOA BM/2023	A definir	Apresentação dos documentos exigidos no Edital.	CEMET II/ABMG	DEIP	Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.
20.	Convocação para início do CFOA BM/2023	A definir	Portaria de Matrícula publicada em BGE/SDS.	CEMET II/ABMG	DEIP	

**OB.S.:** Nas atividades cuja execução esteja marcada para mais de um dia, o candidato deverá comparecer aos locais e horários especificados, na primeira data e horário citados, sob pena de ser eliminado.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO AO CFOA/BM 2023

Ao Exm.º Sr. Comandante Geral do CBMPE

**OBJETO:** Inscrição na Seleção Interna ao CFOA/BM 2023

Senhor Comandante:

1. \_\_\_\_\_ Nome completo \_\_\_\_\_, Graduação \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, servindo atualmente no (a) \_\_\_\_\_, requer de V.Exª., autorização para realizar inscrição na Seleção Interna ao Curso de Formação de Oficiais da Administração BM (CFOA/BM), para ingresso no ano de 2023.
2. Informo-vos ainda que DESEJO/ NÃO DESEJO realizar os exames laboratoriais através do CFARM do CMH, conforme item 5.2.2 [4] do Edital da Seleção Interna.
3. Tal solicitação encontra amparo na Portaria do Comando Geral nº \_\_, de \_\_/\_\_/2022, publicada no BGE Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

1. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_/PE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**ANEXO IV**

**MODELO DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DO REQUERENTE, AO DEIP**

Sr. Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMPE

Assunto: Encaminhamento de requerimento

Encaminho a V.Sª, requerimento firmado pelo (a) (Grad) \_\_\_\_\_ QBMG/1 (Mat) \_\_\_\_\_, (Nome) \_\_\_\_\_, em que solicita autorizar sua inscrição na Seleção Interna ao Curso de Formação de Oficiais da Administração BM (CFOA/2023).

Adianto-vos que o candidato DESEJA/ NÃO DESEJA realizar os exames laboratoriais através do CFARM/CMH.

Sua pretensão encontra amparo na Portaria Administrativa nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Informo-vos ainda que o requerente

1) É Praça de: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2) Está classificado no Comportamento: \_\_\_\_\_

3) Data da última Promoção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4) Atende as condições essenciais para a Seleção, constante no item 3.1 (no caso seleção por antiguidade) / 3.2 (no caso de seleção por merecimento) da Portaria acima mencionada.

5) Opino pelo deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor, Comandante ou Chefe

## ANEXO V

### PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### **Aprova o protocolo e as normas gerais para aplicação do Teste de Aptidão Física no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 da Lei 15.187, de 12 de dezembro de 2013, Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), e acatando proposta da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Corporação; Considerando a necessidade de atualizar os parâmetros e índices do Teste de Aptidão Física (TAF) do CBMPE, através de nova proposta reformulada pela Comissão Permanente de Estudo e Doutrina (CPED) sobre Avaliação e Treinamento Físico do CBMPE; Considerando a necessidade de criar metas a serem alcançadas pelo efetivo do CBMPE, avaliando e visando a manutenção da qualidade física para o pronto emprego das OME; Considerando a possibilidade, a requerimento do militar, de utilização do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) do CBMPE para registro na FICHA DE PONTUAÇÃO OBJETIVA (FPO), prevista na Lei de Promoção (LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, Art. 9º, § 8º), **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o protocolo e as normas gerais para aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) (Anexo Único).

**Art. 2º** As avaliações realizadas em decorrência do TAF do CBMPE, serão realizadas, preferencialmente, por bombeiros militares com Formação Acadêmica em Educação Física, que possuam, nesta ordem: Licenciatura Plena ou Bacharelado, e na ausência desses: Licenciatura, Curso de Instrutor ou Monitor de Educação Físico Militar. Parágrafo único: Os Diretores, Comandantes e Chefes indicarão os militares para as Comissões de Aplicação do TAF das suas respectivas OBM (em conformidade a solicitação da DEIP). A Portaria de designação das Comissões de Aplicação do TAF das respectivas OBM, será publicada em Boletim Geral Eletrônico (BGE).

**Art. 3º** Todas as avaliações físicas, aplicadas neste CBMPE, estarão sujeitos à fiscalização e apreciação/homologação da Seção de Treinamento Físico (STF) da DEIP do CBMPE, podendo ser solicitada a convocação da Comissão Permanente de Estudo e Doutrina (CPED) sobre Avaliação e Treinamento Físico do CBMPE, caso a STF jogue necessário, consultar o colegiado em tratativas relativas ao TAF ou treinamentos físicos.

**Art. 4º** É obrigatório que todo bombeiro militar apresente, anualmente, parecer médico (Anexo 3), como procedimento preventivo, autorizando-o a ser submetido a cursos, operações, estágios e testes de aptidão física (TAF) e ou realizar programa de treinamento física, a que esteja sendo inserido, devendo ser remetido a sua OME para publicação, viabilizando sua avaliação e acompanhamento.

Parágrafo único: Para cursos internos ou fora da Corporação, caberá verificação dos respectivos Editais, em virtude de exigência de exames ou laudos médicos específicos para cada curso. Ficando, dessa forma, condicionada possível homologação de sua Ata de Inspeção de Saúde realizada pela Diretoria de Saúde (DS).

#### **DA DEFINIÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) DO CBMPE**

**Art. 5º.** O Teste de Aptidão Física (TAF) é um instrumento de avaliação da aptidão física de todos os bombeiros militares da ativa do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), composto por uma série de testes físicos, necessários para monitoramento do nível do condicionamento físico e qualidade de vida do bombeiro militar.

**Art. 6º.** É obrigatória a realização do TAF do CBMPE a todo bombeiro militar da ativa desta Corporação: anualmente, quando da inscrição em concursos, cursos ou estágios internos da corporação (com TAF previstos em Edital) e, de forma facultativa, por opção, quando figurarem no Quadro de Acesso (QA) para o processo de promoção de Oficiais e Praças, conforme Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Não serão submetidos ao TAF, os bombeiros militares que estiverem: a) Em Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou com qualquer restrição específica (justificada por parecer médico); b) Gestantes, e durante o período puerperal; e c) Bombeiros militares em afastamentos legais;

**Art. 7º.** A elaboração do calendário de aplicação do TAF, bem como a definição e sequência das provas a serem realizadas no ano em curso serão regulamentadas por Nota de Serviço, observadas as demandas operacionais e administrativas da Corporação.

Parágrafo único: Os militares que, sem justificativa, faltarem à realização do TAF estarão sujeitos às sanções previstas no Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco (CDMEPE).

#### **DOS OBJETIVOS DO TAF**

**Art. 8º.** O Teste de Aptidão Física do CBMPE objetiva:

I - Identificar periodicamente o nível de condicionamento físico geral do bombeiro militar da ativa do CBMPE; II - Definir parâmetros de um nível de aptidão física aceitável para a otimização da atividade-fim prevista em Lei para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

III - Permitir conceituações de desempenho físico para fins de processos administrativos da Corporação;

IV - Colaborar com a análise dos resultados atingidos, por consequência dos programas de treinamento físico idealizados e aplicadas pelas OME, bem como, programas disponibilizados pela Seção de Treinamento Físico (STF) da DEIP, para adequação e atualização do treinamento físicos da Corporação; e

V - Estimular todo bombeiro militar da ativa do CBMPE a manter-se em treinamento constante e ter um estilo de vida ativo para obter êxito no TAF do CBMPE.

#### **DA COORDENAÇÃO, APLICAÇÃO E VALIDADE DO TAF DO CBMPE**

**Art. 9º.** O TAF do CBMPE será coordenado pela Seção de Treinamento Físico (STF) da DEIP, e aplicado pelas OME, empregando os profissionais com Formação Acadêmica em Educação Física, designados por Nota de serviço da STF/DEIP, após consulta aos respectivos Diretores, Comandantes e Chefes, dentre Oficiais e Praças, que serão designados como Comissões de Aplicação do TAF das respectivas OBM.

Parágrafo único: A OME que não possuir profissional com formação em Educação Física, deverá solicitar apoio a DEIP para a aplicação do TAF.

**Art. 10.** O TAF do CBMPE ocorrerá 01 (uma) vez por ano, podendo ser aplicado 02 (duas) vez por ano (preferencialmente a cada semestre), conforme calendário da STF da DEIP, regulada por Nota de Serviço, observadas as orientações do Comando Geral da Corporação.

Parágrafo único: Para os militares INAPTOS, por ter faltado ou não ter atingido os índices mínimos exigidos no TAF, será oportunizada uma 2ª chamada para o referido Teste, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) meses após a publicação em BGE dos resultados do TAF de sua OME, conforme calendário da STF da DEIP, regulada por Nota de Serviço.

**Art. 11.** O TAF do CBMPE terá validade entre o período temporal de um TAF até a realização do próximo Teste.

## DOS TESTES FÍSICOS

**Art.12.** O TAF do CBMPE é estruturado por exercícios que abrangem as seguintes capacidades condicionantes:

- I – Força/resistência dos membros superiores;
- II – Potência/resistência abdominal;
- III – Aeróbica.

**Art. 13.** O TAF REGULAR do CBMPE, para atender as capacidades condicionantes é composto dos seguintes testes físicos:

- I - Barra fixa: flexão e extensão dos braços (Masculino) e suspensão com os braços em isometria (Feminino); II – Flexão abdominal por 01 min (Masculino/Feminino); e
- III - Corrida de 2400m (Masculino/Feminino).

**Art. 14.** O TAF ALTERNATIVO do CBMPE, para atender as capacidades condicionantes é composto dos seguintes testes físicos:

- I - Flexão e extensão dos braços no solo (Masculino/Feminino);
- II – Teste de abdominal tipo prancha frontal - estabilidade de tronco (Masculino/Feminino); e
- III – Natação de 12min (Masculino/Feminino).

**Art. 15.** O TAF ALTERNATIVO do CBMPE tem como finalidade substituir, de forma equivalente, em parte ou na sua totalidade, do TAF REGULAR da Corporação.

§ 1º Para fazer uso do TAF ALTERNATIVO, o(a) militar deverá apresentar atestado médico (de especialista competente) indicando limitação ou impossibilidade de realizar, em parte ou na sua totalidade, o TAF REGULAR do CBMPE, por existir restrições na execução dos respectivos testes previstos para o TAF do CBMPE (Força/resistência dos membros superiores; Potência/resistência abdominal; Aeróbica), conforme modelo do Anexo 04.

§ 2º O bombeiro militar, para realizar TAF ALTERNATIVO, deverá requerer a sua realização em até 10 (dez) dias úteis antes do fim do período destinado para a realização do TAF REGULAR da Corporação - permitindo a conceituação de desempenho físico para o período vigente do TAF. O bombeiro militar que não cumprir o prazo para essa demanda, deverá se enquadrar no previsto no art. 20 dessa Portaria;

§ 3º Não haverá, sob hipótese alguma, adição de testes além dos já mencionados acima ou adaptações dos protocolos descritos nesta Portaria, como forma de contemplar solicitação, mesmo que em atenção a parecer médico, tendo em vista a necessidade de tratamento isonômico dos avaliados e em concordância aos protocolos destinados a avaliar Capacidades Condicionantes elencadas;

**Art. 16.** O TAF deve ser realizado em 01 (um) único dia. Contudo, poderá ser disponibilizado um segundo dia, caso haja necessidade de utilização de piscina como local para a realização da prova de capacidade aeróbica (Natação de 12min), em atenção a requerimento devidamente tramitado, atendendo os critérios previstos nesta Portaria.

Parágrafo único: Os Testes deverão seguir a ordem de execução descrita abaixo, respeitando um tempo mínimo de 5 (cinco) minutos entre eles:

- I – Força/resistência dos membros superiores;
- II – Potência/resistência abdominal;
- III – Aeróbica.

## DA FAIXA ETÁRIA

**Art. 17.** Considerando os parâmetros de classificação adotados no critério de avaliação, os bombeiros militares são classificados através da Tabela de Faixas Etárias, conforme segue:

FAIXA ETÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
Até 29	A
30 a 39	B
40 a 49	C
50 a 59	D
60 em diante	E

## DA PONTUAÇÃO, CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO FÍSICO

**Art. 18.** A conceituação e classificação serão estabelecidos mediante a média aritmética da soma total dos pontos obtidos pelo bombeiro militar nos testes executados, de acordo com os critérios constantes nas tabelas de referência de cada teste físico, conforme Anexo 02.

**Art. 19.** Para a classificação do desempenho físico individual (conceito adquirido), devem-se levar em consideração as seguintes condições: sexo, faixa etária e resultados obtidos através dos parâmetros exigido no TAF (Anexo 02), decorrente da tabulação dos índices alcançados pelo militar.

**Tabela de Classificação de desempenho físico:**

MÉDIA	CONCEITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
9,50 até 10,0	E – Excelente	APTO
9,00 até 9,49	MB – Muito Bom	
8,00 até 8,99	B – Bom	
7,00 até 7,99	R – Regular	
Abaixo de 7,00	F – Fraco	INAPTO

**Art. 20.** O Bombeiro Militar conceituado como: Regular (R), Bom (B), Muito Bom (MB) ou Excelente (E) será classificado como APTO no TAF, e, o bombeiro militar conceituado como Fraco (F) será classificado como INAPTO no TAF.

**Art. 21.** O Bombeiro Militar será considerado APTO no TAF do CBMPE quando atingir, pelo menos, os índices mínimos em todos os testes físicos previstos (capacidades condicionantes) de acordo com as tabelas de índices constantes no Anexo 02.

§ 1º O bombeiro militar que não atingir os índices mínimos previstos em qualquer um dos testes físicos previsto, estabelecidos nesta Norma, será considerado INAPTO.

Parágrafo único: Considera-se o ano de nascimento para mudança de faixa, desconsiderando o mês e dia.

§ 2º O bombeiro militar que ficar com a média abaixo de 7,00 (sete) pontos (conceito fraco), ou não atingir aos índices mínimos em cada testes físicos previsto, que compõe esta Portaria, não será pontuado, sendo classificado como INAPTO.

§ 3º Será, também, considerado INAPTO o bombeiro militar que por quaisquer motivos faltar ou deixar de realizar o TAF.

**Art. 22.** O Bombeiro Militar permanecerá na condição de INAPTO até que realize o próximo TAF ou a 2ª chamada do TAF e atinja todos os índices mínimos previstos nesta Norma, passando assim, à condição de APTO.

#### **DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO DOS RESULTADOS DO TAF DO CBMPE**

**Art. 23.** O bombeiro militar considerado INAPTO, por ter faltado ou não ter atingido os índices mínimos exigidos no TAF, deverá requerer a realização de um novo TAF, em até 03 (três) dias úteis, após a publicação em BGE do resultado geral do TAF, cabendo à OME do requerente, atentar para o calendário da STF da DEIP, definido em Nota de Serviço.

**Art. 24.** A DEIP, conforme calendário contida em Nota de Serviço, regulará o período da 2ª chamada do TAF, cabendo à OME dar ciência do local da avaliação ao requerente. Em caso da falta do bombeiro militar requerente na data e local previsto para a realização da 2ª chamada do TAF, o mesmo, permanecerá na condição de INAPTO até o próximo TAF da Corporação, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 25.** O militar que requereu a realização de um novo TAF, poderá, através do Comandante de sua OME, solicitar à DEIP através de ofício, o agendamento de uma avaliação física para a montagem de programa de treinamento, para se preparar adequadamente para a realização da 2ª chamada do TAF requerida, bem como para o próximo TAF previsto ao longo do ano. **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS DO TAF.**

**Art. 26.** O TAF poderá ser empregado como recurso de aplicação de conceituações, indicações e classificação em determinadas missões, programas de jornada extra, eventos, promoções, seleções e outros de interesse do CBMPE, que não estejam já estabelecidos em TAF específico. Para isso, o conceito geral do bombeiro militar deverá ser considerado pelo resultado do último TAF do CBMPE realizado.

**Art. 27.** A programação anual do TAF do CBMPE será publicada em Boletim Geral Eletrônico (BGE) e divulgada na Intranet do CBMPE.

**Art. 28.** O TAF deverá ser realizado mediante a presença de uma equipe especializada na prevenção e atendimento pré-hospitalar, juntamente com suporte e transporte para possíveis demandas de atendimento.

**Art. 29.** As OME providenciarão a remessa, dentro do prazo destinado para a execução do TAF, das Atas de Frequência, dos Formulários de Registros, e cópia da Planilha de Classificação, devidamente assinados pelo Coordenador do TAF e pela equipe de avaliação – conforme modelos previstos em Nota de Serviço da STF da DEIP (uso obrigatório dos modelos disponibilizados pela STF).

Parágrafo único: A DEIP terá 08 (oito) dias úteis, após o último dia do TAF do CBMPE, para tabular e publicar os resultados gerais em BGE.

**Art. 30.** A STF da DEIP, objetivando aprimorar cada vez mais a aptidão física do bombeiro militar, bem como os procedimentos para realização do TAF do CBMPE, poderá redimensionar periodicamente os critérios e os índices dos testes que compõe o TAF.

**Art. 31.** A STF da DEIP, poderá criar ou selecionar testes de avaliação física específicas, quando requisitada pela DEIP, para a aplicação com critério de INGRESSO ou seleções INTERNAS, para concursos ou cursos oferecidos pelo CBMPE, conforme as necessidades apresentadas pela Corporação.

Parágrafo único: Na tratativa de criação ou modificação dos TAF do CBMPE, previstos nos art. 29 e art. 30, a STF deverá solicitar a convocação da Comissão de Estudo e Doutrina (CED) sobre Avaliação e Treinamento Físico do CBMPE, que será designada pela DEIP, composta por bombeiros militares com formação acadêmica em Educação Física. Equipe que irá assessorar nas missões, mediante estudos e análises técnicas a serem realizadas.

**Art. 32.** Os casos omissos não previstos por esta Portaria serão resolvidos através de decisão tomada pelo Comandante Geral, assessorado pelo Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Corporação.

**Art. 33.** Revogar a Portaria do Comando Geral nº 001/11 - CEFD, de 02MAI2011.

**Art. 34.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife-PE, em 11 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA - CEL QOC/BM**

**Comandante Geral**

PROTÓCOLOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO CBMPE -

ÍNDICES E PONTUAÇÕES

CORRIDA - 2400m:

FAIXA ETÁRIA	NOTAS	FEMININO	MASCULINO
		TEMPO	TEMPO
ABAIXO DE 29 ANOS	INAPTO	> 14'49"	> 12'36"
	7,0	14'49" - 14'04"	12'36" - 11'58"
	8,0	14'03" - 13'24"	11'57" - 11'29"
	9,0	13'23" - 12'24"	11'28" - 10'43"
	10,0	< 12'24"	< 10'43"
30 A 39 ANOS	INAPTO	> 15'42"	> 12'57"
	7,0	15'42" - 14'34"	12'57" - 12'24"
	8,0	14'33" - 14'08"	12'23" - 11'54"
	9,0	14'07" - 12'53"	11'53" - 11'06"
	10,0	< 12'53"	< 11'06"
40 A 49 ANOS	INAPTO	> 16'30"	> 13'49"
	7,0	16'30" - 15'34"	13'49" - 13'12"
	8,0	15'33" - 14'53"	13'11" - 12'24"
	9,0	14'52" - 13'45"	12'23" - 11'40"
	10,0	< 13'45"	< 11'40"
50 A 59 ANOS	INAPTO	> 18'17"	> 15'05"
	7,0	18'17" - 17'19"	15'05" - 14'23"
	8,0	17'18" - 16'35"	14'22" - 13'35"
	9,0	16'34" - 15'13"	13'34" - 12'36"
	10,0	< 15'13"	< 12'36"
ACIMA DE 60 ANOS	INAPTO	>20'15"	>16'45"
	7,0	20'15" - 19'05"	16'45" - 15'55"
	8,0	19'04" - 18'27"	15'56" - 15'04"
	9,0	18'26" - 16'45"	15'03" - 13'52"
	10,0	<16'45"	< 13'52"

(REFERÊNCIA: ADAPTAÇÕES DO PROTOCOLO – Rocha, Paulo Eduardo Carnaval Pereira da, Medidas e Avaliação em Ciência do Esporte; ACSM)

NATAÇÃO – 12min:

FAIXA ETÁRIA	NOTAS	FEMININO	MASCULINO
		DISTÂNCIA	DISTÂNCIA
ABAIXO DE 29 ANOS	INAPTO	< 275	< 375
	7,0	275 - 375	375 - 450
	8,0	376 - 450	451 - 550
	9,0	451 - 550	551 - 650
	10,0	> 550	> 650
30 A 39 ANOS	INAPTO	< 225	< 325
	7,0	225 - 325	325 - 400
	8,0	326 - 400	401 - 500
	9,0	401 - 500	501 - 600
	10,0	> 500	> 600
40 A 49 ANOS	INAPTO	< 175	< 275
	7,0	175 - 275	275 - 375
	8,0	276 - 375	376 - 450
	9,0	376 - 450	451 - 550
	10,0	> 450	> 550
50 A 59 ANOS	INAPTO	< 150	< 225
	7,0	150 - 225	225 - 325
	8,0	226 - 325	326 - 400
	9,0	326 - 400	401 - 500
	10,0	> 400	> 500
ACIMA DE 60 ANOS	INAPTO	< 150	< 225
	7,0	150 - 174	225 - 274
	8,0	175 - 274	275 - 374
	9,0	275 - 375	375 - 450
	10,0	> 375	> 450

(REFERÊNCIA: ADAPTAÇÕES DO PROTOCOLO – COOPER (1982) apud Rocha & Guedes – Avaliação física para treinamento personalizado, academias e esportes)

FLEXÃO ABDOMINAL- 01min:

FAIXA ETÁRIA	NOTAS	FEMININO	MASCULINO
		Nº REPETIÇÕES	Nº REPETIÇÕES
ABAIXO DE 29 ANOS	INAPTO	< 40	< 45
	7,0	40 - 42	45 - 46
	8,0	43 - 45	47 - 49
	9,0	46 - 51	50-55
	10,0	> 51	> 55

30 A 39 ANOS	INAPTO	< 31	< 41
	7,0	31 - 33	41 - 42
	8,0	34 - 38	43 - 45
	9,0	39 - 42	46 - 51
	10,0	> 42	> 51
40 A 49 ANOS	INAPTO	< 26	< 36
	7,0	26 - 28	36 - 37
	8,0	29 - 32	38 - 40
	9,0	33 - 38	41 - 47
	10,0	> 38	> 47
50 A 59 ANOS	INAPTO	< 22	< 31
	7,0	22 - 23	31 - 33
	8,0	24 - 25	34 - 38
	9,0	26 - 30	39 - 43
	10,0	> 30	> 43
ACIMA DE 60 ANOS	INAPTO	< 12	< 26
	7,0	12 - 15	26 - 28
	8,0	16 - 25	29 - 34
	9,0	26 - 28	35-39
	10,0	>28	>39

(REFERÊNCIA: ADAPTAÇÕES DO PROTOCOLO – Institute for Aerobics Research apud Nieman, 2011)

**ABDOMINAL PRANCHA:**

FAIXA ETÁRIA	NOTAS	FEMININO	MASCULINO
		TEMPO	TEMPO
NÃO HÁ DISTINÇÃO	INAPTO	< 49"	< 80"
	7,0	49" - 58"	80" - 89"
	8,0	59" - 63"	90" - 97"
	9,0	64" - 72"	98" - 110"
	10,0	> 72"	> 110"

(REFERÊNCIA: ADAPTAÇÕES DO PROTOCOLO – MACKENZIE, B. (2002) Core Muscle Strength and Stability Test)

**BARRA FIXA:**

FAIXA ETÁRIA	NOTAS	FEMININO	MASCULINO
		TEMPO	Nº REPETIÇÕES
ABAIXO DE 29 ANOS	INAPTO	< 22"	< 8
	7,0	22"01 - 24"	8 - 9
	8,0	24"01 - 26"	10 - 11
	9,0	26"01 - 28"	12 - 13
	10,0	> 28"	> 13
30 A 39 ANOS	INAPTO	< 20"	< 6
	7,0	20"01 - 22"	6 - 7
	8,0	22"01 - 24"	8 - 9
	9,0	24"01 - 26"	10 - 11
	10,0	> 26"	> 11
40 A 49 ANOS	INAPTO	< 18"	< 4
	7,0	18"01 - 20"	4 - 5
	8,0	20"01 - 22"	6 - 7
	9,0	22"01 - 24"	8 - 9
	10,0	> 24"	> 9
50 A 59 ANOS	INAPTO	< 16"	< 3
	7,0	16"01 - 18"	3 - 4
	8,0	18"01 - 20"	5 - 6
	9,0	20"01 - 22"	7 - 8
	10,0	> 22"	> 8
ACIMA DE 60 ANOS	INAPTO	< 14"	< 2
	7,0	14"01 - 14"	2 - 3
	8,0	16"01 - 18"	4 - 5
	9,0	18"01 - 20"	6 - 7
	10,0	> 20"	> 7

(REFERÊNCIA: ADAPTAÇÕES DOS PROTOCOLOS - PORTARIA DA SENASP Nº 305, DE 29 DE JULHO DE 2021)

**FLEXÃO NO SOLO:**

FAIXA ETÁRIA	NOTAS	FEMININO	MASCULINO
		TEMPO	Nº REPETIÇÕES
ABAIXO DE 29 ANOS	INAPTO	< 30	< 38
	7,0	30 - 31	38 - 41
	8,0	32 - 33	42 - 44
	9,0	34 - 36	45 - 47
	10,0	> 36	> 47
	INAPTO	< 26	< 31

30 A 39 ANOS	7,0	26 - 27	31 - 33
	8,0	28 - 29	34 - 36
	9,0	30 - 31	37 - 39
	10,0	> 31	> 39
40 A 49 ANOS	INAPTO	< 19	< 24
	7,0	19 - 20	24 - 25
	8,0	21 - 22	26 - 28
	9,0	23 - 24	29 - 30
50 A 59 ANOS	10,0	> 24	> 30
	INAPTO	<16	<20
	7,0	16 - 17	20 - 21
	8,0	18 - 19	22 - 23
ACIMA DE 60 ANOS	9,0	20 - 21	24 - 25
	10,0	>21	>25
	INAPTO	>11	>18
	7,0	10 - 11	18 - 19
	8,0	12 - 13	20 - 21
	9,0	14 - 15	22 - 23
	10,0	>15	>23

(REFERÊNCIA: ADAPTAÇÕES DOS PROTOCOLOS -Institute for AerobicsResearch apud Nieman, 2011)

## DESCRIÇÃO DOS TESTES

### CORRIDA - 2400m (Masculino / Feminino);

Será realizado com partida, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que será acionado o cronômetro, podendo o avaliado, eventualmente, também caminhar durante o teste;

A partir do início do teste não será permitido sair da pista, oferecer ou receber ajuda dos que se encontram em avaliação, presentes durante o teste e ainda parar por qualquer motivo até a conclusão do percurso, caso isto ocorra o avaliado será automaticamente reprovado no teste.

Ao completar cada volta, o avaliado deverá dizer o seu número de identificação em voz alta para o avaliador que estiver acompanhando a sua prova, e dessa forma, registrar o número de voltas referente ao percurso.

Após o apito ou sinal sonoro indicando o término do teste, o avaliado deverá evitar parar bruscamente a corrida, preservando-se de ter um mal súbito. Deverá para isso caminhar na borda externa da pista, prestando atenção para não existir contato físico com outros que estejam em avaliação.

### NATAÇÃO – 12min(Masculino / Feminino);

Será realizado com partida, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que será acionado o cronômetro.

O avaliado, de dentro da piscina na posição em pé, com no mínimo uma das mãos segurando a borda, podendo já estar com os pés e mãos em contato com a parede da piscina, inicia o nado, tendo como objetivo atingir o maior percurso dentro do tempo de 12 (doze) minutos. O resultado do teste deve ser anotado, em metros inteiros, com a melhor aproximação possível. Na dúvida, os avaliadores devem arredondar a metragem para baixo (ex.: 525,5m será 525m). É necessário que a piscina esteja sinalizada em seu comprimento a cada 5m (cinco metros), a fim de se evitar possíveis falhas com relação à metragem percorrida.

Nesse teste o avaliado poderá utilizar qualquer um dos 04 (quatro) estilos competitivos de nado.

Na virada será permitido o avaliado tocar e impulsionar com auxílio da parede (borda).

O teste finalizará quando o tempo de 12 (doze) minutos se findar, quando soar um sinal sonoro a exemplo do silvo de apito, emitido pelo avaliador.

Para o desenvolvimento desse teste o avaliado poderá utilizar, apenas, touca e óculos de natação.

Será interrompido o teste quando o avaliado:

1. Interromper a execução do nado, apoiando-se na borda lateral ou na raia, ou ainda, realizar a técnica de flutuação (interrompendo o nado);
2. Em qualquer instante tocar o fundo da piscina;
3. Em qualquer instante solicitar apoio da equipe de avaliação.

Para tal, o avaliador alertará o avaliado sobre a inconformidade, através de comando “sonoro”, interrompendo o teste. Nesse momento, o avaliado deverá retornar à borda de partida.

### FLEXÃO ABDOMINAL- 01min(Masculino / Feminino);

Será realizado com partida, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que será acionado o cronômetro até atingir o tempo máximo de 01 (um) minuto. Sendo permitido a qualquer tempo, que o avaliado realize pausas até o tempo final;

Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 45º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam paralelos com abertura próxima à dos quadris. Os pés e joelhos são seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los estáveis e em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo, devendo as mãos permanecerem em contato com os ombros durante toda a execução;

*Tempo 1* - Flexionar o tronco até tocar os cotovelos acima da linha média das coxas;

*Tempo 2* - Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

A partir da posição inicial, acima descrita, o avaliado, elevará o tronco ao mesmo tempo em que os cotovelos devem tocar as coxas, sendo considerada a área de contato, a metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a parte inferior das escápulas.

O teste finalizará quando o tempo de 01 (um) minuto se findar, quando soar um sinal sonoro a exemplo do silvo de apito, emitido pelo avaliador.

Somente serão computadas as execuções desenvolvidas conforme as descrições acima.

### PRANCHA FRONTAL (estabilidade de tronco)(Masculino / Feminino);

Para iniciar, o avaliado deita-se em decúbito ventral no solo com as pernas juntas e com os antebraços paralelos na posição neutra com a região palmar voltada uma para outra, com os cotovelos diretamente abaixo dos ombros e usando as pontas dos pés como pontos de apoio. O avaliado deverá elevar e sustentar o peso de seu corpo com a região superior do corpo, mantendo-se o alinhamento (em linha reta) entre os calcanhares, quadris, tronco (dorso) e cabeça (com olhar

voltado para o solo).

Será realizado com partida, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que será acionado o cronômetro até atingir o tempo máximo na postura prevista.

Interrompe-se o teste quando o avaliado estiver extenuado pelo esforço ou não conseguir manter a técnica de isometria (postura estática) adequada, caracterizada por mais de duas intervenções consecutivas, feitas pelo avaliador, para correções da postura.

Para tal, o avaliador alertará o avaliado sobre a inconformidade, através de comando “sonoro”, interrompendo o teste.

## **BARRA FIXA**

### **FLEXÃO E EXTENSÃO DOS BRAÇOS(Masculino);**

O avaliado (do sexo masculino) deverá iniciar o teste, dependurado na barra, com os braços totalmente estendidos, mãos em posição pronada (polegares apontando para dentro) e a cabeça deverá ficar voltada para frente (olhando para frente).

Somente a partir da tomada da posição inicial, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que o avaliado deverá realizar a flexão de braços com o corpo na posição vertical, ultrapassando a linha do queixo, acima da linha superior da barra, retornando à posição anterior (estendendo por completo seus cotovelos), momento em que será contada 01 (uma) repetição.

Durante a execução o avaliado deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até os ombros e executar os movimentos descritos.

As repetições que não atenderem aos critérios estabelecidos não devem ser contadas. Interrompe-se o teste quando o avaliado se retirar da barra, perdendo o contato com a mesma (soltar as mãos), sendo registrado o número total de repetições executadas corretamente.

Não será permitido, após o início do teste: receber qualquer tipo de ajuda física, apoiar o queixo na barra, realizar balanceios com o corpo, flexão dos joelhos, cruzamento das pernas, tocar os pés no solo ou em qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa com qualquer parte do corpo diferente das mãos após o início do teste, e nem utilizar luva(s) ou qualquer outro material para proteção das mãos.

De acordo com o caso e decisão dos avaliadores, as pernas poderão ser cruzadas e os joelhos flexionados para trás, em virtude da altura do avaliado.

### **SUSPENSÃO COM OS BRAÇOS EM ISOMETRIA(Feminino);**

O avaliado (do sexo feminino) deverá iniciar o teste, dependurada na barra (com auxílio de escada tipo tesoura, banco ou dos avaliadores), já estando com os braços flexionados, de forma que a linha do queixo esteja acima da linha superior da barra, não podendo apoiar o queixo na barra, mãos em posição pronada (polegares apontando para dentro) e a cabeça deverá ficar voltada para frente (olhando para frente), e nessa posição deverá ficar até o tempo mínimo exigido.

Somente a partir da tomada da posição inicial, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que será acionado o cronômetro até atingir o tempo exigido, na postura prevista.

Durante a execução a avaliada deverá manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até os ombros e permanecer até o final do tempo exigido, para só depois retirar-se da barra, perdendo o contato da barra fixa (soltar as mãos), sendo registrado o tempo total da execução correta.

Não será permitido, após o início do teste: receber qualquer tipo de ajuda física, apoiar o queixo na barra, realizar balanceios com o corpo, flexão dos joelhos, cruzamento das pernas, tocar os pés no solo ou em qualquer parte do suporte do aparelho da barra fixa com qualquer parte do corpo diferente das mãos, e nem utilizar luvas ou qualquer outro material para proteção das mãos.

De acordo com o caso e decisão dos avaliadores, as pernas poderão ser cruzadas e os joelhos flexionados para trás, em virtude da altura da avaliada.

### **FLEXÃO E EXTENSÃO DOS BRAÇOS NO SOLO(Masculino / Feminino);**

Para iniciar, o avaliado deita-se em decúbito ventral no solo, com as pernas juntas e as mãos apontando à frente abaixo da altura dos ombros. O início da contagem se dará quando o avaliado estiver posicionado com os braços estendidos, com olhar voltado para baixo. Usando as pontas dos pés (se homem) ou os joelhos (se mulher) como pontos de apoio, podendo ser utilizado um colchonete para apoiar os joelhos.

Somente a partir da tomada da posição inicial, após o comando de “Atenção! Vai!” ou sinal sonoro correspondente, a exemplo do silvo de apito, momento em que o avaliado iniciará a flexão dos braços até próximo ao solo de modo que a altura dos cotovelos deve se igualar ou ultrapassar o plano das costas e retornar em extensão completa de braços onde será contato 01 (uma) repetição. Devendo executar quantas repetições consecutivas conseguir de maneira ininterrupta (sem pausas).

A região superior do corpo deve ser mantida em linha reta, mantendo-se o alinhamento entre os quadris, tronco (dorso) e cabeça (com olhar voltado para o solo). As repetições que não atenderem aos critérios estabelecidos não devem ser contadas. Interrompe-se o teste quando o avaliado estiver extenuado pelo esforço ou não conseguir manter a técnica de flexão adequada em mais de 02 (duas) repetições consecutivas, sendo registrado o número total de repetições executadas corretamente, conforme descrito, O avaliado será informado sobre a interrupção do teste.

Não haverá tempo de execução para este exercício e não será permitido aos avaliados; apoiar o peito ou barriga no solo, mudar a posição do corpo, não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores ou ainda parar a execução do teste. Neste caso, será computada a quantidade de flexões obtida pela militar.



XXXXX

**INDICAÇÃO DE LIMITAÇÕES OU IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR O TAF DO CBMPE**

**FORMULÁRIO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) ALTERNATIVO**

**MODELO DE PARECER MÉDICO**

Atesto que o(a) Sr. (ª): \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade (RG funcional) n° \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame, médico, com restrições para a execução do Teste de Aptidão Física (TAF) do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) aqui mencionados:

**1. No impedimento de realizar a(s) Prova(s) do TAF REGULAR DO CBMPE:**

- ( ) Barra fixa: flexão e extensão dos braços (Masculino) e suspensão com os braços em isometria (Feminino);
- ( ) Flexão abdominal por 01 min (Masculino/Feminino);
- ( ) Corrida de 2400m (Masculino/Feminino).

**2. Com a possibilidade de realizar a(s) Prova(s) do TAF ALTERNATIVO DO CBMPE:**

- ( ) Flexão e extensão dos braços no solo (Masculino/Feminino);
- ( ) Teste de abdominal tipo prancha frontal - estabilidade de tronco (Masculino/Feminino);
- ( ) Natação de 12min (Masculino/Feminino).

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_

---

Assinatura/CRM/Carimbo

**ANEXO VI**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA MATRÍCULA NO CFOA BM 2023**

Ao Exm° Sr. Cel BM – Comandante Geral do CBMPE

OBJETO: Matrícula no CFOA BM 2023

Senhor Comandante:

1. EU, \_\_\_\_\_,

(NOME)

Mat. \_\_\_\_\_, Grad. \_\_\_\_\_ brasileiro, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CBMPE, emitida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, aprovado e classificado na Seleção Interna ao Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA BM 2023), preenchendo todos os pressupostos essenciais exigidos na Portaria do Comando Geral nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme declaração anexa, venho requerer a V. Exª. autorização para ser matriculado no supracitado Curso.

2. É a primeira vez que requer.

\_\_\_\_\_/PE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Requerente

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CANDIDATO A MATRÍCULA NO CFOA BM 2023**

EU, \_\_\_\_\_

(NOME)

\_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, brasileiro, filho de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CBMPE, emitida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na

\_\_\_\_\_, aprovado e classificado na Seleção Interna ao Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA BM 2023), Declaro permanecer nas mesmas condições informadas no requerimento de solicitação de inscrição na Seleção Interna ao CFOA BM/2023, em conformidade com o item 6.3 [2] do Edital de seleção interna.

\_\_\_\_\_, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VIII**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO DE CANDIDATO AO CFOA BM/2023**

EU, \_\_\_\_\_

(NOME)

\_\_\_\_\_, Mat. \_\_\_\_\_, Grad. \_\_\_\_\_, inscrito na condição de CANDIDATO na Seleção Interna ao Curso de Formação de Oficiais de Administração (CFOA BM 2023), conforme publicou o BGE N° \_\_\_\_\_, solicito que seja apreciada a condição abaixo especificada:

Indicar etapa/exame que deseja revisão, circunstanciando com as informações necessárias sobre os motivos pelos quais considera-se prejudicado na seleção.

---

\_\_\_\_\_, PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IX**

**MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO, A SER EXPEDIDO PELO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DO CANDIDATO**

Sr. Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa do CBMPE

Assunto: Encaminhamento de recurso.

Encaminho a V.Sª, recurso firmado pelo (a) (Grad)\_\_\_\_\_QBMG/1 (Mat)\_\_\_\_\_,(Nome)\_\_\_\_\_, estando o mesmo na condição de CANDIDATO na Seleção Interna ao Curso de Formação de Oficiais da Administração BM (CFOA/2023).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor, Comandante ou Chefe

## ANEXO X

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DO EXAME INTELECTUAL DA SELEÇÃO INTERNA AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO BM 2023

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### BLOCO I - DIREITO

###### 1. DIREITO PENAL MILITAR

1. Aplicação da lei penal militar: Princípio de legalidade; Crimes militares em tempo de paz; Equiparação a militar da ativa; Militar da reserva ou reformado; Pessoa considerada militar; Equiparação a comandante; Conceito de superior. 2. Do crime: Coação irresistível; Obediência hierárquica; Coação física ou material; Exclusão de crime. 3. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar. 4. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. 5. Dos crimes contra a administração militar. 6. Crimes militares por extensão. 6.1 Crimes contidos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; 6.2 Lei 13.869, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; 6.3. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

###### 2. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos políticos; 2. Da administração pública: Disposições gerais; Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; 3. Do Poder Judiciário: Dos Tribunais e Juizes dos Estados; 4. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Das Forças Armadas; Da segurança pública.

###### 3. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceituação, princípios informativos, fontes e interpretação. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Administração direta e indireta. Direitos e deveres. Requisição; 2. Administração Pública. Estrutura. Responsabilidade civil do Estado. Delegação de Competência. Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Estados; 3. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico e disciplinar. Servidores públicos - Remuneração – proteção Social. Regime disciplinar. Processo administrativo estadual; 4. Atividade administrativa. Princípios básicos. Poder de polícia. Serviços públicos; 5. Polícia Administrativa. Definição, limites e ramos e setores. Execução, inexecução e revogação do contrato administrativo. Bens públicos. Classificação. Atributos; 6. Atos administrativos. Conceito. Requisitos e atributos. Classificação. Espécies. Anulação e revogação. Contratos administrativos. Conceitos e peculiaridades. Formalização. Regime Jurídico; 7. Princípios da administração pública militar: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, presunção de legitimidade e veracidade, autotutela, continuidade do serviço público, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, segurança jurídica, boa fé, hierarquia; 8. Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975 – Do Conselho de Disciplina; 9. Conselho de Justificação - Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; 10. Licitações e contratos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Modalidades licitatórias, Sistema de Registro de Preços, Segregação de funções, Procedimento de Manifestação de Interesse, sistema de rating, contratação compartilhada, reajuste de preços.

###### 4. DIREITOS HUMANOS

1. Fundamentos históricos dos Direitos Humanos: conceito de Direitos Humanos, Cidadania e Democracia. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 2. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; 3. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A legislação e os Direitos Humanos no Brasil.

###### 5. DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

1. Lei de processo penal militar e sua aplicação. Prerrogativas do posto ou da função. Das medidas preventivas e assecuratórias. Do comparecimento espontâneo do indiciado ou acusado. Da qualificação e interrogatório do acusado. Da acareação. Dos documentos e indícios; 2. Da polícia judiciária militar. Inquérito policial militar, auto de prisão em flagrante delito, instrução provisória de deserção. Das providências que recaem sobre coisas ou pessoas. Do incidente de insanidade mental. Da mensagem. Da confissão. Das perícias e exames; 3. Da prisão provisória, em flagrante e preventiva.

##### BLOCO II – CONHECIMENTOS GERAIS

###### 1. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias clássicas da Administração. O ambiente externo e a organização. A organização formal: a organização burocrática; a abordagem mecanicista de administração; estruturas organizacionais (tradicionais e inovadoras). Abordagens recentes em administração. Autoridade e responsabilidade. Conceito de linha e assessoria. Direção: conceito; princípios de administração aplicados à direção. Processo decisório. Controle: elementos do controle. Princípios gerais de administração aplicados ao controle. Mudança organizacional. Cultura organizacional.

###### 2. RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Compreensão de estruturas lógicas; 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; 3. Diagramas lógicos. 4. Princípios da contagem e probabilidade.

###### 3. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1. Lei 11.817, de 24 e julho de 2000 - **Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco**; 2. Lei 6.783, de 16 de outubro de 1974 - **Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco**; 3. Decreto 22.114, de 13 de março de 2000 - **Regulamento de Ética dos Militares do Estado de Pernambuco**; 4. Lei Complementar 470, de 21 de dezembro de 2021 - **Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco**; 5. Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, e alterações, que regula o **Processo Administrativo** no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco; 6. Lei nº 8429, de 02 de junho de 1992 – Lei de **Improbidade**

**Administrativa;** 7. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o **Acesso à Informação**; 8. Lei Estadual nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, e alterações – que dispõe sobre o **assédio moral no âmbito da Administração Pública** do Estado de Pernambuco; 9. Instruções normativas para a **elaboração de sindicância** para os militares estaduais de Pernambuco (Portaria do Secretário de Defesa Social nº 395, 13 de agosto de 2015); 10. **Investigação Preliminar**, aplicável ao servidores civis e militares do Estado de Pernambuco submetidos à lei nº 11.929/2001 (Provimento Correicional nº 21 de 14 de outubro de 2021).

#### **4. LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e do período; 8. Pontuação; 9. Concordância nominal e verbal; 10. Regência nominal e verbal; 11. Significação das palavras; 12. Redação de correspondências oficiais.